

REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 210

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública, tendo examinado, com a devida atenção, o projecto de lei n.º 209-C, de iniciativa do illustre Deputado Sr. Jacinto Nunes, é de parecer que êsse projecto deve merecer a vossa aprovação. Contudo e à semelhança do que tem sido feito com relação a outros projectos idên-

ticos se deve acrescentar ao artigo 1.º do tal projecto um § único que deverá ficar redigido pela forma seguinte:

§ único. O produto da arrematação de tais terrenos deve dar entrada na Caixa Geral de Depósitos e da mesma será levantado à medida que se forem efectuando as despesas a que se refere o presente artigo.

Lisboa, em 19 de Maio de 1913.

Jacinto Nunes.
Pires de Campos.
Francisco José Pereira.
José Vale de Matos Cid.

Projecto de lei n.º 209-C

Senhores Deputados.—O município de Beja possui uns pequenos tratos de terreno, dispersos ao longo do Guadiana, denominados as Lezírias, que nada rendem e só podem ser aproveitados pelos donos dos prédios confinantes. Por isso resolveu a comissão administrativa daquele município solicitar do Congresso autorização para alienar aqueles tratos de terreno e aplicar o produto da alienação ao prosseguimento das obras do matadouro da cidade de Beja e à aquisição do material de limpeza.

Eis por que o abaixo assinado, um dos representantes do círculo eleitoral de Beja, tem a honra de formular o seguinte

Câmara dos Deputados, em 15 de Maio de 1913.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º E a Comissão ou a Câmara Municipal de Beja autorizada a alienar em hasta pública, independentemente das leis da desamortização, os pequenos tratos de terreno, denominados as Lezírias, e pertencentes ao município; e outrossim a aplicar o produto das alienações à continuação das obras do matadouro da cidade de Beja e à aquisição de material de limpeza.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *Jacinto Nunes.*